**CONTRATO Nº 04/2018 REFERENTE AO FORNECIMENTO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 200 CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA NO EXERCÍCIO DE 2018.**

**Pregão Presencial nº 73/2017**

**Processo nº 1023/2017**

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Es­tado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Ronaldo Moschini da Silva, portador do RG nº 12.201.797-3 e CPF nº 096.011.948-51.

**CONTRATADA:** Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ 61.794.939/0001-60, Inscrição Estadual n.º 535.141.120.118, estabelecida à Rua Maceió, nº 190, bairro Glebas Califórnia, Piracicaba, Estado São Paulo, CEP: 13.403-160, Telefone: (19) 3427-1444, neste ato representada pelo Senhor José Marcos Gozetto, sócio, portador do RG nº 9.249.320 e CPF nº 041.372.198-18.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem como finalidade o fornecimento mensal de aproximadamente 200 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba no exercício de 2018, conforme discriminação constante na planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição** | **Tipo de embalagem e peso** | **Especificação completa**  **(Características e Prazo validade) /Tipo de Laudo/Certif. a apresentar**  **Observação: Nesta coluna deverá constar a MARCA do produto** |
| **01** | 02 pacotes | Arroz | Plástica transparente  Contendo 5 kg cada pacote | Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, devendo conter composição média a cada 50 g de arroz cru:  . Valor calórico: 170 a 200 kcal  . Carboidratos: 38 a 40 g  . Proteínas: 3 g a 5g  . Gorduras Saturadas: 0 g  . Colesterol: 0 mg  . Fibras Alimentares: até 1 g  . Cálcio: 12 mg a 16 mg  . Ferro: 0,30 a 1 mg  . Sódio: até 8 mg  . Validade mínima: 06 meses   * **Apresentar Certificado de Classificação do Produto**   **Marca:** TIO JOÃO |
| **02** | 03 pacotes | Feijão | Plástica transparente contendo 1 kg cada pacote | Feijão Carioca, Tipo 1, comum, uniformidade no tamanho e na cor (clara) de grãos, colhido no máximo até 30 dias, baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 min. devendo conter composição média a cada 60 g:  . Valor calórico: 60 a 190 kcal  . Carboidratos: 8,5 a 33 g  . Proteínas: 7 g a 14g  . Gorduras Totais: 0 g  . Gorduras Saturadas: 0 g  . Fibra Alimentar: 8 g a 16 g  . Sódio: < 5 mg  . Validade mínima: 03 meses   * **Apresentar Certificado de Classificação do Produto** * **Umidade dos Grãos de até 13%.**   **Marca:** BROTO LEGAL |
| **03** | 04 unidades | Óleo de Soja | Plástica transparente (Pet) com 900 ml cada | Óleo de soja, sem colesterol, devendo conter composição média a cada 13 ml:  . Valor calórico: 108 a 120 kcal  . Carboidratos: 0 g  . Proteínas: 0g  . Gorduras totais: 12 a 14 g  . Gorduras saturadas: 0 a 2,5 g  . Gorduras Poli-insaturados: 6,5 a 8g  . Gorduras Mono-insaturados: 2,5 a 3,5 g  . Sódio: 0 g  . Colesterol: 0 mg  . Vitamina E: 1,7 a 4,5 mg  . Validade mínima: 06 meses  **Marca:** SOYA |
| **04** | 02 pacotes | Macarrão | Plástica contendo 500 g cada | Espaguete nº 08, com ovos, devendo conter composição média a cada 80 g:  . Valor calórico: 277 a 280 kcal  . Carboidratos: 58 a 61 g  . Proteínas: 8,5 a 9 g  . Gorduras totais: até 1,1 g  . Fibra Alimentar: até 2,2 g  . Sódio: 0 g  . Gorduras Saturadas: 0g  . Validade mínima: 06 meses  **Marca:** RENATA |
| **05** | 03 pacotes | Açúcar | Plástica com 1 kg cada | Açúcar refinado especial, devendo conter composição média a cada 5 g:  . Valor calórico: 20 kcal  . Carboidratos: 5 g  . Validade mínima: 12 meses  **Marca:** CARAVELAS |
| **06** | 02 pacotes | Café | Alto vácuo com 500 g cada | Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica (Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,5 pontos, atestado por laudo),  Validade mínima: 03 meses   * **Apresentar através de Laudo, Análise Sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo**   **6,50 pontos;**  **Marca:** MORRO GRANDE TODO AROMA |
| **07** | 01 pacote | Farinha de Trigo | Papel reforçado contendo 01 kg | Farinha de Trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 50 g:  . Valor calórico: 169 a 200 kcal  . Carboidratos: 35 a 38 g  . Proteínas: 4,5 g a 7 g  . Gorduras: até 1 g  . Ferro: até 2,1 mg  . Sódio: 0 mg  . Validade mínima: 02 meses  **Marca:** RENATA |
| **08** | 04 latas | Molho de Tomate Tradicional | Lata com 340 g cada com sistema de abertura  “abre fácil” | Molho de tomate tradicional, refogado, não contendo glúten, sendo sua composição média a cada 60 g:  . Valor calórico: 15 a 30 kcal  . Carboidratos: 3 a 5,5, g  . Proteínas: até 1g  . Gorduras: até 1 g  . Fibra alimentar: 0 a 1,5 g  . Sódio: até 300 mg  .Gordura Saturada: 0g  .Gordura Trans: 0g  . Validade mínima: 12 meses  **Marca:** POMAROLA |
| **09** | 01 pacote | Sal | Plástica transparente contendo 01 kg | Sal refinado extra, iodado, devendo conter composição média a cada 1 g:  . Sódio: 390 mg  . Iodo : 25 mcg  . Validade mínima: 12 meses  **Marca:** CISNE |
| **10** | 01 lata | Atum | Lata  contendo peso 170 g | Atum sólido, conservado em óleo vegetal e sal, devendo conter em sua composição média a cada 60 g:  . Valor calórico:até 129 kcal  . Carboidratos: menor 1,80 g  . Proteínas: mínimo de 11g  . Gorduras Totais: 6,0 a 9,3 g  . Gorduras Saturadas: até 1,8 g  . Colesterol: 21 mg  . Gorduras poliinsaturadas : até 4,5 g  . Cálcio : 10,0 mg a 10,7 mg  . Ferro : 1,1 mg a 1,9 mg  . Sódio : até 441 mg  . Validade mínima: 24 meses  **Marca:** COQUEIRO |
| **11** | 01 pacote | Biscoito Doce | Plástica com 200g | Bolacha (tipo biscoito maizena), à base de farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal e sal, devendo conter composição média a cada 30 g:  . Valor calórico: até 140 kcal  . Carboidratos: até 25 g  . Proteínas: 0 a 3 g  . Gorduras totais: até 5 g  . Fibra alimentar: de 0 a 1 g  . Sódio: de 100 a 200 mg.  .Gorduras Saturadas: 2,0g  .Gorduras Trans: 0,9  . Validade mínima: 06 meses  **Marca:** PARMALAT |
| **12** | 01 pacote | Biscoito Salgado | Plástica com 200 g | Biscoito salgado, tipo água e sal, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 30 g:  . Valor calórico: até 140 kcal  . Carboidratos: até 20 g  . Proteínas: até 4 g  . Gorduras totais: até 5,5 g  . Colesterol: até 1,0 mg  . Fibra alimentar: de 0,8 a 2 g  . Sódio: até 175 mg  . Gorduras trans: até 0,8 g  . Gorduras saturadas: até 2,5 g  . Validade mínima: 06 meses  **Marca:** TRIUNFO |
| **13** | 01 pacote | Biscoito recheado de chocolate | Plástica contendo 120 g. | Biscoito recheado de chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, cacau, sal, corante, fermentos químicos e aromatizante.  **Marca:** TRIUNFO |
| **14** | 01 lata | Seleta de Legumes | Lata com peso drenado = 200g | Seleta de Legumes, devendo conter composição média a cada  130 g:  . Valor calórico: 90 kcal  . Carboidratos: até 20 g  . Proteínas: de 0 a 2 g  . Validade mínima: 12 meses  **Marca:** QUERO |
| **15** | 01 Lata | Achocolatado em pó | Lata ou Pote plástico com  400 g | Achocolatado em pó instantâneo, contendo cacau, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, devendo conter composição média a cada 20 g:  . Valor calórico: 75 a 100 kcal  . Carboidratos: de 17 a 23 g.  . Proteínas: até 1 g  - Gorduras totais: de 0 a 0,6 g  . Gorduras Saturadas: 0 g  . Fibra Alimentar: até 1 g  . Sódio: 21 a 25 mg  . Cálcio: até 188 mg  . Ferro: 1,2 mg a 2,6 mg  . Vitamina B1 : 0,21 a 0,39 g  . Vitamina B2 : 0,24 a 0,42 mg  .. Vitamina B6 : 0,3 mg a 0,42 mg  . Vitamina B12 : até 0,78 ug  . Ácido Pantotênico : 0 a 1,6 mg  . Biotina: 0 a 9,7 ug  . Açucares: 15g  . Niacina: 4,8mg  **Marca:** NESCAU |
| **16** | 01 Lata | Leite em pó  instantâneo | Lata com  400 g | Leite em pó Integral, instantâneo, fortificado (com ferro + vitaminas A,C e D) devendo conter composição média a cada 26 g:  . Valor energético: 130 kcal  . Proteínas: 6,8 g  . Carboidratos: 9,9 g  . Gorduras totais: 7,09g  . Gorduras Saturadas: 3,9 g  . Gorduras trans : não contem  - Fibra Alimentar: 0 g  . Cálcio: 246 mg  . Ferro: 3,4 mg  . Sódio: de 92 mg  . Vitaminas A: 225mg  . Vitamina D: 1,8mg  . Vitamina C: 17 mg  . Validade mínima: 12 meses  **Marca:** NINHO |
| **17** | 02 Latas | Milho Verde | Lata com peso drenado =  200 g | Milho verde em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:  . Valor calórico: até 130 kcal  . Proteínas: de 1 g a 5g  . Carboidratos: até 25 g  . Gorduras Totais: até 1,5 g  . Sódio: até 610 mg  . Fibra Alimentar: 2,7g  . Gorduras trans: 0g  . Validade mínima: 24 meses  **Marca:** QUERO |
| **18** | 02 latas | Leite condensado | Lata com peso de 395 g | Leite condensado (leite integral, açúcar e lactose), devendo conter composição média a cada 20 g:  . Valor calórico: 65 kcal  . Carboidratos: 11 g  . Proteínas: 1,4 g  . Gorduras totais: 1,6 g  . Saturadas: 1,0 g  . Gorduras trans : não contém  . Fibra alimentar: 0 g  . Cálcio: 52 mg  . Sódio: 20 mg  . Validade mínima: 12 meses  **Marca:** MOÇA |
| **19** | 01 lata | Ervilha | Lata com peso drenado = 200 g | Ervilha Reidratada em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:  . Valor calórico: 84kcal  . Carboidratos: de 20 g  . Proteínas: de 0 g  . Gorduras totais: 0 g  - Fibra Alimentar: de 3,1 g  . Sódio: 559 mg  . Validade mínima: 24 meses  **Marca:** QUERO |
| **20** | 02 latas | Creme de Leite | Lata com peso de 300 g | Creme de Leite esterilizado / Teor de gordura 25%, devendo conter composição média a cada 15 g:  . Valor calórico: 38 kcal  . Carboidratos: 0 g  . Proteínas: 0g  . Gorduras totais: 3,8 g  . Saturadas: 2,4g  . Fibra alimentar: 0 g  . Sódio: 6,7mg  . Gordura Trans: não contém  . Validade mínima: 12 meses  **Marca:** NESTLÉ |
| **21** | 02 pacote | Sabão em Pó | caixa de papelão resistente contendo 1 k | Lava Roupas (sabão em pó), com a seguinte composição:  tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico.  Validade mínima : 24 meses  **Marca:** OMO |
| **22** | 01 pacote | Sabão em Barra | plástica transparente com peso de 1 kilo (contendo 5 unidades de 200 g cada) | Sabão em barra “glicerinado” contendo a seguinte composição:  sabão de ácidos graxos de côco/ babaçú, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina e água.  . Validade mínima : 24 meses  **Marca:** MINUANO |
| **23** | 04 embalagens | Detergente líquido ou lava-louças | plástica contendo 500 ml | Detergente líquido ou lava-louças neutro, biodegradável, em recipiente plástico com bico dosador, testado dermatologicamente, contendo a seguinte composição mínima:  Coadjuvante, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável e componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio.  . Validade mínima : 12 meses  **Marca:** YPÊ |
| **24** | 04 pacotes c/4 rolos cada | Papel higiênico | plástica transparente com 4 rolos de 30 m x 10 cm C/U cada | Papel higiênico neutro, folha dupla de alta qualidade, testado dermatologicamente, 100% fibras naturais/ tecnologia Max soft (Resistência e absorção).  **Marca:** PERSONAL VIP |
| **25** | 04 embalagens | Sabonetes | embalagem própria (90 g cada) | Sabonete antibacteriano suave, testado dermatologicamente contendo a seguinte composição: dióxido de titânio (CI 77891), sodium pamitate, sodium laurate, água, PEG-12 e perfume.  . Validade mínima : 12 meses  **Marca:** PROTEX |
| **26** | 01 embalagem contendo 2 litros | Água sanitária | plástica contendo 2 litros | Água sanitária,  Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água q.s.p.  Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%  . Validade mínima: 06 meses  **Marca:** CANDURA |
| **27** | 02 tubos | Creme dental | plástico contendo 90 g | Creme dental contendo de 1400 1500 ppm de flúor e monofluorfosfato de sódio em sua fórmula.  . Validade mínima: 12 meses  **Marca:** COLGATE |
| **28** | 01 embalagem | Amaciante | Plástica contendo 2 litros | Amaciante de roupas, contendo a composição:  Cloreto dialquil dimetil, amônio, coadjuvantes, fragância, 1,2 benzotiazolin – 3-0NA, corante, adificante e água.  **Marca:** FOFO |

**1.2.** A Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) por cesta básica de alimentos, totalizando a importância mensal aproximada de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) para uma quantia aproximada de 200 cestas básicas e o valor total geral aproximado de R$ 621.600,00 (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 (Material de Consumo), constante para o exercício de 2018.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL**

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**3.1.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

**3.2.** Lei Federal nº 10.520/02;

**3.3.** Resolução nº 08/05;

**3.4.** Lei Complementar nº 123/06.

**3.5.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** A Funcionária Marli A. M. A. Paula do Departamento Administrativo e Financeiro (Setor de RH) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, responsabilizar-se-á pela Administração e Gestão do Contrato.

**4.2.** O presente Contrato terá vigência a contar de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São obrigações da CONTRATADA:**

**5.1.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega das cestas aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em local de fácil acesso, de preferência nas proximidades da área central, devendo cumprir as seguintes condições:

**5.1.1.** Elaborar e entregar os tickets/cartões das cestas no Setor de Recursos Humanos da Câmara até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, impreterivelmente.

**5.1.2.** Iniciar a entrega das cestas aos servidores no período do dia 01 ao dia 10 de cada mês.

**5.1.3.** O recebimento que trata o item 5.1.1. far-se-á mediante recibo;

**5.1.4.** Dar prioridade às cestas básicas da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta de produtos no mercado, que compõem a cesta;

**5.1.5.** No caso dos produtos da cesta, serem entregues em desacordo com o Contrato, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade. Não serão aceitos os produtos da cesta básica que se apresentem com embalagens amassadas, fissuradas, deformadas e com prazo de validade vencido.

**5.1.6.** O local estipulado para a entrega das Cestas Básicas, deverá estar em conformidade com a legislação Sanitária em vigência, sob pena de rescisão de contrato.

**5.1.7.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara de Vereadores, bem como aos seus servidores públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das cestas básicas.

**5.1.8.** A entrega das cestas poderá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba, bem como poderá ser realizado vistoria no local destinado para armazenamento e entrega das cestas básicas para averiguação das condições de higiene do local, sob pena de rescisão do Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**São obrigações da Câmara de Vereadores:**

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Contrato.

**6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**6.3.** Fiscalizar a qualidade dos produtos constantes nas cestas básicas.

**6.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após a respectiva devolução dos tickets/cartões comprovando a entrega das cestas básicas acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminado de acordo com a Nota de Empenho.

**7.1.1.** Por se tratar de quantidade aproximada, o pagamento ***corresponderá a quantidade de Cestas básicas entregues no mês, que será comprovada através da devolução dos tickets/cartões à Câmara de Vereadores de Piracicaba, imediatamente após a entrega das cestas aos servidores, antes de efetuar o pagamento.***

**7.2.** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega dos tickets/cartões das cestas, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**7.3.** Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I -** advertência;

**II -** multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações aqui estabelecidas, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor das cestas básicas não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto;

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.3.** As sanções previstas no inciso I do item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais.

**10.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora, pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.6.** A empresa penalizada que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**10.7.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1.** Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório nº 1023/2017 - Pregão Presencial nº 73/2017, fazendo parte integrante deste Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qual­quer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente ins­trumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, for­ma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 03 de janeiro de 2018.

**CONTRATANTE**

**Ronaldo Moschini da Silva**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CONTRATADA**

**José Marcos Gozetto**

**Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda.**